



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 27/2025

COMISSÕES:
de 10/25
GFFO
CSAS
CCJ
CSPM

**Emenda Aditiva nº 27/2025 ao
Projeto de Lei Complementar nº 006,
de 3 de junho de 2025,
do Poder Executivo que
“Dispõe sobre a estruturação do
Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos do Município de Campo
Belo, estabelece normas gerais de
enquadramento e dá outras
providências”.**

A presente emenda vem aditivar o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, do Poder Executivo, para incluir artigo após o art. 29 do projeto original, com a seguinte redação, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. [...] O Poder Executivo promoverá a revisão geral anual dos valores constantes do Anexo II da presente Lei mediante a aplicação de índice oficial de correção monetária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, uniformemente, reajustar os valores do Anexo II em percentual superior ao índice oficial de correção monetária, hipótese em que será obrigatória a apresentação de estudo de impacto financeiro-orçamentário da parcela correspondente ao aumento real.

Sala das sessões, 6 de outubro de 2025.

COMISSÕES:
de 10/25
CPDAMA
CPDMF
CDHMIR
CEEC

João Eduardo Freire Teodoro
João Eduardo Freire Teodoro
Vereador – Relator
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025

Thales Patrocínio Camilo
Thales Patrocínio Camilo
Vereador – Vice-Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025

Bruna Lorraine Silva Cardoso
Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora – Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A Emenda Aditiva nº 27/2025 institui a revisão geral anual dos vencimentos previstos no Anexo II do Projeto de Lei Complementar, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais. Ao determinar a aplicação obrigatória de índice oficial de correção monetária, a emenda estabelece um mecanismo transparente e objetivo de atualização remuneratória, protegendo os servidores contra a erosão salarial causada pela inflação.

A previsão de possibilidade de reajuste real superior à correção monetária, condicionada à apresentação de estudo de impacto orçamentário, busca equilibrar a necessária valorização do servidor com a responsabilidade fiscal. Esse dispositivo permite que o Município, quando suas condições financeiras o permitirem, promova avanços remuneratórios que ultrapassem a mera reposição inflacionária, sempre com base em análise técnica que garanta a sustentabilidade das contas públicas.

A medida reforça o compromisso com a valorização do servidor público, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência e motivação, ao mesmo tempo em que preserva o equilíbrio das finanças municipais. Dessa forma, a emenda concilia os legítimos interesses dos servidores com as exigências de uma gestão pública responsável.